



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI – CM-147/2017

Dispõe sobre a criação do dia do Cavaleiro e da Amazonas, no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade do Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica intitulado no Município de Divinópolis, o “Dia do Cavaleiro e da Amazonas”, a ser comemorado anualmente no dia 01 de junho, o qual deverá constar no Calendário oficial de Eventos do Município.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2017

Vereador Zé Luiz da Farmácia
Líder PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O nosso município possui um grupo de pessoas que realizam a prática de cavalgar como meio de lazer e trabalho.

Na verdade, esses cavaleiros e amazonas procuram resgatar a tradição que se perdeu no tempo, e que no comando de suas montarias se reúnem estreitando laços numa saudável confraternização.

Esses motivos são mais que suficientes para que se possa concluir no calendário comemorativo municipal, um dia pertencente a todos os Cavaleiros e Amazonas do Município.

Diante do exposto, coloco o presente projeto para apreciação dessa Casa, contando com o apoio de meus Pares para sua aprovação.

Divinópolis, 12 de Setembro de 2017

Vereador Zé Luiz da Farmácia
Líder PMN